



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI Nº 065/2018**

**Autoriza a Liga dos Blocos de Dois Vizinhos a utilizar o Parque de Exposições para realização do Carnaval 2018.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Autoriza a Liga dos Blocos Carnavalescos, inscrita no CNPJ sob n. 29.107.235/0001-69, a utilizar o Parque de Exposições para realização do Carnaval 2019 dos dias 25 de fevereiro de 2019 a 11 de março de 2019.

**Art. 2º.** A Liga dos Blocos Carnavalescos é responsável exclusiva pela segurança das pessoas, objetos, estrutura física, limpeza do local, bem como pelo pagamento de todas as taxas decorrentes da realização do evento.

**Art. 3º.** As taxas e demais condições para a permissão do uso, bem como o Termo Administrativo de Permissão de Uso serão de acordo com o Decreto Municipal n.º 14866/2018.

**Art. 4º.** A Liga dos Blocos Carnavalescos deverá respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal para realização do evento.

**Art. 5º.** A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos será a responsável pela fiscalização da permissão de uso.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito